



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Eunápolis,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Senhor Presidente,

Trata o presente Projeto de Lei da autorização para abertura dos créditos adicionais especiais ao Orçamento Municipal visando a inclusão de ações tipo projeto.

A autorização, ora requerida, deve-se ao fato de que os recursos consignados, na Lei nº 1.340 de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2023, demandam a modificação diante da necessidade de adequação do orçamento previsto.

Visando atender a referida despesa o Projeto de Lei de Crédito Especial irá incluir as ações, **nº 1068 - Qualificação da Gestão Cadúnico e nº 1069 - Qualificação da Gestão do IGD-SUAS** que visa a contabilização das despesas envolvendo adequação/obra de infraestrutura, aquisição de equipamentos, mobiliários e software.

Exatamente por se tratar de adequação para execução da Lei Orçamentária, é que nos oportuniza, apresentar o apenso Projeto de Lei que é de interesse dos munícipes.

Por tudo aqui exposto, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto de Lei tramite em regime de **Urgência Urgentíssima**, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 07 DE JUNHO DE 2023

“Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao Orçamento da Seguridade Social em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0004.1068 - Qualificação da Gestão Cadúcnico	4.4.90 – Aplicações Diretas	0.1.660.2	R\$ 50.000,00
Total da Ação					R\$ 50.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0004.1069 - Qualificação da Gestão do IGD-SUAS	4.4.90 – Aplicações Diretas	0.2.660.2	R\$10.000,00
Total da Ação					R\$ 10.000,00
Total das Adições:					R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0004.1009 – Qualificação da Gestão dos Serviços de Proteção Básica	4.4.90 – Aplicações Diretas	0.1.660.2	R\$ 50.000,00
Total da Ação					R\$ 50.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0004.2044 - Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil (IGDBF-M)	3.3.90 - Aplicações Diretas	0.2.660.2	R\$ 10.000,00
Total da Ação					R\$ 10.000,00
Total das Anulações:					R\$ 60.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não esteja previsto nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterado, por inclusão de novas ações orçamentárias no Programa estabelecido no ANEXO I - PROGRAMAS FINALÍSTICOS DE EUNAPOLIS da Lei Municipal nº 1.290, de 08 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Eunápolis – BA para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme detalhamento abaixo:

I - Programa: Proteção social básica e especial

PROGRAMA:	Proteção social básica e especial
OBJETIVO:	Aprimoramento das ações e serviços relativos à proteção básica tendo como base a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais do suas e garantir a inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social, risco e/ou direitos violados, nas políticas públicas de assistência social em todos os níveis de proteção.
DESCRIÇÃO DA META:	Garantir a qualidade e a execução das ações e a inclusão de 100% das famílias em vulnerabilidade social nas políticas de assistência social
Ação Orçamentária	
AÇÃO:	Qualificação da Gestão do IGD-SUAS
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	Aprimoramento da gestão do IGD- SUAS envolvendo a adequação da infraestrutura (construções, ampliações, adequações, reformas, consertos e reparos), aquisição de equipamentos, mobiliários, implantação e estruturação de brinquedotecas, veículos, software e demais recursos da tecnologia de informação, processos de seleção, treinamentos, qualificação.
PRODUTO:	Serviço Qualificado
UNIDADE DE MEDIDA	%
QUANTIDADE	100
LOCALIZADOR	Município



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Art. 6º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2023, em decorrência dos Crédito Adicionais Especiais autorizados nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis, 07 de junho de 2023.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal